



LEI MUNICIPAL Nº 756 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até o valor de 15% (quinze por cento) do orçamento aprovado, para reforço das dotações constante no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 747, de 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único: O percentual autorizado no caput deste artigo acresce o montante estabelecido na alínea "c", art. 4º da Lei Municipal nº 747/2018.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados neste artigo serão utilizados recursos da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizada a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos nos termos exigidos no inciso VIII, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 06 de dezembro de 2019.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal